



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 872/02 - DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.002.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NAS LEIS 865/01 DE 21/12/2001 - PLANO PLURIANUAL E 841/2001 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS; DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". (Programa Dinheiro na Escola)

Valdizete Martins Nogueira, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei nº 865/2001, de 21/12/2001, Plano Plurianual para o quadriênio 2002 a 2005, e na Lei nº 841/2001, Lei de Diretrizes Orçamentárias as metas abaixo relacionadas, com suas respectivas classificações orçamentárias:

META - 2081 – Programa Dinheiro na Escola

Objetivo – Repassar mensalmente as Unidades Escolares Municipais, que possuam Associações de Pais e Mestres ou equivalente, devidamente regularizada, recursos necessários a sua manutenção garantidos pela Lei Municipal nº 041/2001, de 20/11/2001.

Artigo 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a corrigir déficit de programação Orçamentária, com a seguinte classificação:

Órgão -	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Unid. Orç	02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0403	ENSINO FUNDAMENTAL	
ATIVIDADE	2081	Programa Dinheiro na Escola	
Categ. Econômica	3	Despesa de Correntes	
Grupo de Natureza	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modal. Aplicação	50	TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento	43	Subvenções Sociais	80.000,00
Categ. Econômica	4		
Grupo de Natureza	3		
Modal. Aplicação	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES	



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Elemento	PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
	42 Auxílios	20.000,00
	TOTAL	100.000,00

Artigo 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:

Órgão -	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Unid. Orç	02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Função	12 EDUCAÇÃO	
Sub Função	361 ENSINO FUNDAMENTAL	
Função		
Programa	0403 ENSINO FUNDAMENTAL	
Atividade	2021 Manutenção e encargos com o Depto. De Educação (25%)	
Categ Econômica	3 Despesa de Correntes	
Grupo de Natureza	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modal. Aplicação	9 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	3 Material de consumo	40.000,00
	3 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	15.000,00
	9 Jurídica	
Órgão -	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Unid. Orç	02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Função	12 EDUCAÇÃO	
Sub Função	361 ENSINO FUNDAMENTAL	
Função		
Programa	0407 TRANSPORTE ESCOLAR P/ O ENSINO FUNDAMENTAL	
Atividade	202 Manutenção e encargos com o Transporte Escolar	
	1	
Categ. Econômica	3 DESPESAS CORRENTES	
Grupo Natureza	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Mod. Aplicação	9 APLICAÇÕES DIRETAS	
	0	
Elemento	3 Material de Consumo	30.000,00
	0	
	3 Outros Serviços de Terceiros	15.000,00
	9 Jurídica	
	TOTAL	100.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA
EM, 22 DE Fevereiro de 2.002.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

CLÁUDIO XIMENES LOPES
Secretário Municipal de Adm. Sup. e Planejamento